



LEI Nº 166, DE 18 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER REMANEJAMENTOS, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS DE SALDO ENTRE CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, FONTE DE RECURSO E ÓRGÃOS PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 161/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 161/2024 - para o exercício financeiro de 2025, de acordo com as necessidades técnicas em virtude da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos.

Parágrafo primeiro – A autorização constante do caput deste artigo está consubstanciada no art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Parágrafo segundo – A realização efetiva da despesa obedecerá à origem dos recursos por fonte de aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal